



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 064/2007 – PMA)

LEI Nº 1.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 286.984,62 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	5	SECRETARIA MUL DE EDUC, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.190	MANTER A ESCOLA MUL ARCO ÍRIS – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.500,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1102	Obrigações Patronais	4.500,00
Proj./Ativ.	2.207	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00.1102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1102	Obrigações Patronais	10.500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.1102	Material de Consumo	21.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.600,00
Proj./Ativ.	2.206	MANTER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00.1102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1102	Obrigações Patronais	16.000,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUL DE SAÚDE	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.069	MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1315	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.338,52
	3.1.90.11.00.00.00.00.3315	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.046,10
	3.1.91.13.00.00.00.00.1315	Obrigações Patronais	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	5	SECRETARIA MUL DE EDUC, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2189	MANTER A ESCOLA MUL ANA NERY – FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00.00.00.1101	Obrigações Patronais	9.600,00
Proj./Ativ.	2190	MANTER A ESCOLA MUL ARCO ÍRIS – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Proj./Ativ.	2191	MANTER A ESCOLA MUL CRIANÇA FELIZ – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Proj./Ativ.	2192	MANTER A ESCOLA MUL MICHEL KAIRALLA – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Proj./Ativ.	2193	MANTER A ESCOLA MUL SANTA INÊS – FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUL DE SAÚDE	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.069	MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3.3.50.43.00.00.00.00.1315	Subvenções Sociais	25.338,52
	3.3.50.43.00.00.00.00.3315	Subvenções Sociais	7.046,10

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2007, 64^o da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL